



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 19/2018

Processo nº 08/2018

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e o Microempreendedor Individual **ANDRÉ LUIZ PEREIRA AZEVEDO 10424450879**, inscrito no CNPJ sob nº 11.658.348/0001-97 e Inscrição Municipal nº 075960054, com sede à Travessa José Antônio Garcia, nº L-57, Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato por **ANDRÉ LUIZ PEREIRA AZEVEDO**, portador do RG nº 24.848.201-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 104.244.508-79, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2018, firmado em 01/03/2018, em decorrência do Pregão Presencial nº 10/2018, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 19/2018, firmado em 01/03/2018, conforme disposto no item 6.2 da cláusula 6ª do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido um acréscimo de 72 (setenta e duas) horas de aulas de karatê ao referido contrato, totalizando 360 (trezentas e sessenta) horas de aulas no geral, o que corresponde a um aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) no valor atualizado do referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente aditamento refere-se a inclusão de novos polos de treinamento de karatê, conforme informações prestadas pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária constante da ficha nº 693 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.17.01 – Diretoria de Esportes, Lazer e Juventude.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 19/2018, firmado em 01/03/2018.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 28 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ PEREIRA AZEVEDO

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADO: André Luiz Pereira Azevedo 10424450879

CONTRATO Nº 19/2018 (TERMO ADITIVO Nº 02)

OBJETO: Realização de 288 (duzentas e oitenta e oito) horas de aulas de Karatê, relativas aos projetos esportivos municipais, destinados ao público em geral.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 28 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4-SSP/SP

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: _____

CONTRATADO:

Nome: André Luiz Pereira Azevedo

Cargo: Titular

CPF: 104.244.508-79

RG: 24.848.201-4-SSP/SP

Data de Nascimento: 28/04/1975

Endereço residencial completo: Travessa José Antônio Garcia, nº L-57, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: andre-karate@hotmail.com

E-mail pessoal: andre-karate@hotmail.com

Telefone(s): (14) 98125 3425

Assinatura: _____